# LEI Nº 2.626, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade de Eliane Regina Porsch, Francisco Petrycovski, Mara Raquel Porsch Petrycovski, Marcia de Fatima Porsch, Primo Milan, Idelça Santina Ranzan Milan, Divino Carboni e Maria Molon Carboni, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de Eliane Regina Porsch, Francisco Petrycovski, Mara Raquel Porsch Petrycovski, Marcia de Fatima Porsch, Primo Milan, Idelça Santina Ranzan Milan, Divino Carboni e Maria Molon Carboni, os bens imóveis a seguir descritos, localizados neste Município, integrando a área maior descrita na matrícula n° 13.439, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de São Lourenço do Oeste, como PARTE DA CHÁCARA número DOIS (02), com área superficial de 39.313,38 m² (trinta e nove mil, trezentos e treze vírgula trinta e oito metros quadrados):

I - área verde com extensão total de 1.594,231 m²; confrontando: ao NORTE com o lote urbano nº 44, na extensão de 13,00 metros, com lote urbano nº 45 na extensão de 13,00 metros, com o lote urbano nº 46 na extensão de 13,409 metros, com o lote urbano nº 47 na extensão de 13,00 metros, com o lote urbano nº 48 na extensão de 13,00 metros, com o lote urbano nº 49 na extensão de 13,750 metros e com o lote urbano nº 50 na extensão de 13,750 metros; ao SUL com área de preservação permanente na extensão de 93,232 metros; ao LESTE com parte do lote urbano nº 43 na extensão de 17,826 metros; a OESTE com a Rua Aderbal Ramos da Silva, na extensão de 13,446 metros;

II - Área de preservação permanente com extensão total de 4.473,28 m²; confrontando: ao NORTE com uma área verde na extensão de 93,232 metros e com o lote urbano nº 43 na extensão de 27,995 metros; ao SUL com uma sanga que o separa do Loteamento Carboni; ao LESTE com a Rua Irineu Bornhausen na extensão de 30,54 metros; a OESTE com a Rua Aderbal Ramos da Silva na extensão de 30,129 metros;

III - Área de Circulação - Ruas com área superficial de 13.506,194 m².

**§ 1º** Os imóveis descritos neste dispositivo ficam destinado à regularização do Loteamento Bella Vista.

**§ 2º** A área verde descrita no inciso I deste artigo está avaliada em R$ 199.278,85 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), enquanto que a área de preservação permanente prevista no inciso II está avaliada em R$ 178.931,20 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) e a área de circulação constante no inciso III está avaliada em R$ 1.566.157,75 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando o montante de R$ 1.944.367,80 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro dos bens descritos no artigo 1º desta Lei para o patrimônio do Município.

**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 1.849, de 22 de dezembro de 2009,

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2021.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**
Prefeito Municipal em exercício

# ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.626, de 21 de outubro de 2021)

## MATRÍCULA DE N° 13.439 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2021.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**
Prefeito Municipal em exercício

# ANEXOS JUNTO AO PROCESSO